



REQUERIMENTO Nº 38 /2017

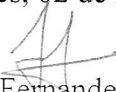
Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo ao Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra (email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br), extensivo ao Secretário de Gestão e Serviços Públicos, Sr. Humberto Correia Lima Júnior (email: hclj.esttutural@gmail.com), para que viabilizem a Ampliação da Gerência de Proteção Animal - Aumentando o quadro de veterinários e prolongando horários de atendimento.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a proteção e o respeito aos animais é garantida na Constituição Federal através do artigo 225. §1º inciso VII. A Lei Orgânica do nosso município também garante essa proteção em seu artigo 6º. inciso VI. A Lei Estadual nº 14.139 de 31 de agosto de 2010, em seu artigo 9º inciso I, trata da destinação, por órgão público, de um local para manutenção e exposição de animais que serão colocados para adoção. A Lei Municipal nº 4.944 de 20 de abril de 2010 afirma que os animais apreendidos serão recolhidos em dependências próprias da prefeitura e da secretária municipal de saúde, justificando a necessidade de existência de um local próprio para abrigar animais resgatados. Em Janeiro de 2014, foi criada no município de Caruaru a Gerência de Proteção Animal, com capacidade para abrigar 120 animais, que oferece consultas veterinárias de média complexidade gratuitas a população de baixa renda, além da realização de cirurgias de castração, atendendo as disposições contidas na legislação municipal e estadual. Porém, a Gerência não consegue atender a totalidade da demanda e necessita ser ampliada, com o aumento do quadro de veterinários e o prolongamento do horário de atendimento.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas, Dra. Gilka Miranda promotora do Ministério Público de Pernambuco, UDERVA e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 02 de Fevereiro de 2017.


Fagner Fernandes – PtdoB

Vereador

E.mail - fagner@fagnerfernandes.com